

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-23-13376

Aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas 09h30, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente Professor Doutor João Manuel de Moraes Barros Fernandes, Professor Associado com Agregação do Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de Coimbra e Membro da Direção do CITEUC, na qualidade de Presidente, Professora Doutora Teresa Monteiro Seixas, Professora Auxiliar da Universidade do Porto e Membro da Direção do CITEUC e Doutor Fernando José Bandeira de Figueiredo, Investigador Doutorado de Nível Inicial do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos, no âmbito da audiência de interessados.

I - Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Paulo Jorge da Conceição Morgado	Sim	n.a.	Indeferimento

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
Alegações	<p><i>"Analisados os critérios e classificações atribuídas que conduziram à lista de ordenação final apresentada na Ata n.º 2 – Admissão/Exclusão, Avaliação Curricular e LUOF, venho pelo presente, apresentar os seguintes argumentos: no que concerne à classificação atribuída no elemento de avaliação/ponderação "A. Habilitações Académica" foi-me atribuída a classificação de 14, o que corresponde a "Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14". Contudo, e como referido no ficheiro anexo à candidatura submetida – "Nota relativa à obtenção de grau de mestre.pdf" [carregado no campo ficheiros adicionais], aquando da defesa da minha Tese de Mestrado, obtida na Universidade de Aveiro, no âmbito do Mestrado em Geoquímica (pré-bolonha), a prática da Instituição era a classificar apenas como "Aprovado" ou "Não aprovado". A avaliação final não tinha associada nenhuma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores. Pese embora este facto, a parte escolar do Mestrado em questão obedecia a um critério de classificação número, de 0 a 20 valores. No caso concreto da minha prestação, o resultado da mesma foi a média de 16 valores. Assim, atendendo ao exposto, já alertado aquando da submissão da candidatura, solicito nova análise e reavaliação da classificação do elemento de avaliação/ponderação "A. Habilitações Académicas", entendendo ser aplicável a classificação de 18, correspondente a "Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14." Embora não explicitado no aviso de candidatura e, como tal, não necessariamente conducente a uma ponderação diferenciada, reforça-se que as habilitações académicas apresentadas correspondem a ciclos de estudo Pré-Bolonha."</i></p>			

Fundamentação da Decisão

Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 9.º do diploma. É da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- Admitir e excluir candidatos do procedimento;
- Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados.

Nos termos do Aviso de Abertura o presente procedimento comporta um método de seleção único, a Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um método exclusivamente documental, no qual apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pelo candidato na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.

Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos candidatos, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos candidatos, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
Fundamentação da Decisão	<p>O júri, aquando do exercício da sua competência avaliativa, utiliza, como base de trabalho, os parâmetros tipificados na Ata n.º 1.</p> <p>A Ata n.º 1, no parâmetro a) <i>Habilitações Académicas</i> valora diferentemente o presente critério:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 - Doutoramento na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho • 18 - Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação igual ou superior a 14 • 14 - Mestrado na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho com classificação inferior a 14 • 10 - Licenciatura na área das exigências e competências técnicas do posto de trabalho <p>Desta forma, a valoração atribuída no presente parâmetro – 14 valores - tem por base, somente, o critério objetivo supra. Compulsada a candidatura do candidato, o mesmo faz prova da detenção da licenciatura e de grau de mestre.</p> <p>No entanto, em relação à nota final do grau de mestre em Geoquímica, o certificado de habilitações junto pelo candidato não identifica, de forma clara, inequívoca e quantitativa, a nota final.</p> <p>Neste sentido, decidiu o júri, valorar o grau de mestre pela nota final mais baixa, 10 valores, evitando uma desvalorização injustificada da habilitação académica detida. O documento carregado no campo “Cópia de outros elementos” – “<i>Nota relativa à obtenção de grau de mestre</i>” - não é mais que um documento subscrito pelo candidato, que em nada atesta a veracidade da nota final obtida – que deveria ser atestada somente pela instituição de origem, <i>in casu</i>, Universidade de Aveiro.</p> <p>Em face do supra exposto, o júri decidiu manter, no parâmetro A. Habilitações Académicas, a classificação de 14, uma vez que o candidato não faz prova da classificação final quantitativa obtida no Mestrado em Geoquímica, indeferindo as presentes alegações.</p>			

II - Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua exclusão ou ordenação, consoante o caso.

III - Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos candidatos que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com



o disposto artigo 6.º da Portaria n.º 233/2033, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Professor Doutor João Manuel de Moraes Barros Fernandes
Professor Associado com Agregação do Observatório Geofísico e Astronómico da Universidade de
Coimbra e Membro da Direção do CITEUC

Vogais

Professora Doutora Teresa Monteiro Seixas
Professora Auxiliar da Universidade do Porto e Membro da Direção do CITEUC



Doutor Fernando José Bandeira de Figueiredo
Investigador Doutoramento de Nível Inicial do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e
Tecnologia da Universidade de Coimbra